



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>  | <b>1</b> |
| Governo do Estado .....  | 1        |
| Secretaria de Estado de Governo .....  | 3        |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....  | 3        |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....  | 8        |
| Secretaria de Estado de Defesa Social .....  | 10       |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 10       |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....                                | 11       |
| Secretaria de Estado de Educação .....   | 11       |
| Secretaria de Estado de Cultura .....  | 19       |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....                            | 19       |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....                   | 20       |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....  | 22       |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana ..... | 22       |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....                            | 22       |
| Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....                                     | 23       |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....   | 24       |
| Advocacia-Geral do Estado .....  | 24       |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....  | 24       |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....  | 24       |
| Controladoria-Geral do Estado .....  | 32       |
| Editais e Avisos .....   | 32       |

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 46.737, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Decreto nº 44.775, de 10 de abril de 2008, que regulamenta a gratificação de escolaridade, desempenho e produtividade individual e institucional aos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – GEDAMA –, instituída pelo art. 6º da Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 44.775, de 10 de abril de 2008, fica acrescido do seguinte § 4º e seu caput e inciso II do § 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da GEDAMA será calculado conforme a fórmula constante no Anexo I.

§ 1º .....

II – a cinquenta por cento do valor do vencimento básico do nível I, grau A, da carreira a que pertencer o servidor;

§ 4º Caso não seja realizada a Avaliação Institucional, será considerado apenas o resultado da Avaliação

de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho do servidor para os fins do disposto no § 2º.”(nr)

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 44.775, de 2008, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como §1º:

“Art. 4º .....

§ 2º A nota da avaliação de desempenho individual, para cálculo da GEDAMA, será concedida na proporção de setenta por cento até a conclusão da primeira etapa da Avaliação Especial de Desempenho do servidor.”(nr)

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 44.775, de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o § 4º do art. 11 do Decreto nº 44.775, de 10 de abril de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de abril de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 46.737, de 8 de abril de 2015.)

#### “ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 3º do Decreto nº 44.775, de 10 de abril de 2008.)

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DA GEDAMA:

GEDAMA = [G/2 x (0,6ADI + 0,4AI)]

Sendo,

G = [Vgb - Vt]

Onde,

Vgb = (n \* vpt) \* i

Onde,

Vgb = Valor Gratificação Bruta;

n = número de pontos previstos no art. 2º deste Decreto de acordo com a escolaridade e a carreira do servidor;

vpt = valor em reais do ponto de acordo com o vencimento básico do grau J, nível VI de cada carreira, multiplicado pelo índice previsto § 3º do art. 6º da Lei nº 17.351, de 2008;

i = índice previsto de reajuste dos pontos conforme tabela constante no Anexo II, conforme tempo de serviço público do servidor;

Vt = 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do nível I, grau A, da carreira a que pertencer o servidor, observada a tabela correspondente à respectiva carga horária; Sendo,

GEDAMA - Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional a ser atribuída a cada servidor.

ADI - resultado da Avaliação de Desempenho Individual ou na Avaliação Especial de Desempenho dividida por cem.

AI - resultado da Avaliação de Desempenho Institucional dividida por cem.”(nr)

08 683524 - 1

### Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG**

**autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, a ausentar-se do país, no período de 27/04/2015 a 01/05/2015, para participar da apresentação do trabalho “Management of Fusarium Solani f.sp.phaseoli in soil cultivated with Gramineae species”, no Encontro “living Soils Conference, 71th IOBC Working group meeting on Multitrophic Interactions in Soil”, em Wageningen - Holanda, sendo que o pagamento das despesas vinculadas a mesma será custeado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG; TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR - 007689 - PESQUISADOR.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais**

no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, IV, da Constituição do Estado, **exonera**, a pedido, **IVAN ALVES SOARES**, MASP 907093-9, do cargo de DIRETOR-GERAL do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, a contar de 21/01/2015.

**designa**, nos termos do art. 90, IV, da Constituição do Estado, **FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA SETTE PINHEIRO**, MASP 357152-8, para o cargo de DIRETOR-GERAL do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

**Pelo Conselho Penitenciário Estadual - CONPEN**

**designa**, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16.912, de 8 de janeiro de 1975, art. 4º do Decreto 18.156, de 29 de outubro de 1976, BRUNO CÉSAR GONÇALVES DA SILVA para Presidente do Conselho Penitenciário Estadual - CONPEN.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**Pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência**

**nomeia**, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, e do art. 9º do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CEDPO:

Pelo Poder Legislativo:

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

TITULAR: DUARTE BECHIR;

SUPLENTE: GUSTAVO CORRÊA;

Pela Secretaria de Estado de Governo:

Titular: FERNANDO TADEU DAVID;

Suplente: EDSON MOURA SOARES;

Pelo Poder Judiciário:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Titular: PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA;

Suplente: ROMINA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO DA MATTA;

Pela Secretaria de Estado de Saúde:

Titular: ALEXANDER FABIAN MALHEIROS;

Suplente: CARLOS HUMBERTO ORNELAS OLIVEIRA;

Pela Secretaria de Estado de Cultura:

Titular: ELISA HEILBUTH VERÇOZA;

Suplente: LINDOMAR JOSÉ GOMES E SILVA.

**Pelo Conselho Estadual do Idoso**

**nomeia**, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, e do art. 11 do Decreto nº 43.613, de 25 de setembro de 2003, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual do Idoso:  
Pela Secretaria de Estado de Defesa Social:  
Titular: TATIANE CARVALHO MAIA;

